



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.115, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 15/04/2025

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.924, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 2º da Lei nº 1.924, de 19 de outubro de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º O evento de que trata esta Lei consistirá na distribuição de brinquedos a crianças de até 12 (doze) anos incompletos ou que estejam cursando até o 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental, comprovadamente residentes no Município e que estejam matriculadas na Rede Municipal de Ensino, ressalvada a regra legal pertinente à idade escolar para fins de matrícula.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 15 de abril de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo